



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 305/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 29/09/2022, nos termos do acórdão às fls. peça nº. 39/SGAP, publicado no "DOC" de 25/10/2022, constante do(a) **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.040.739** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, determinou a aplicação da **MULTA**, a(o) Sr(a). **JOSILVANDA DIAS DE OLIVEIRA**, CPF 485.762.126-68, Dirigente, à época, podendo ser encontrado à Rua Padre Lafaiete, N. 21, Padaria da Cidade, Centro, Araguari/MG, CEP 38.440-220, no valor histórico total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim discriminado: a) R\$ 15.000,00 pela omissão no dever de prestar contas, sendo R\$ 5.000,00 pelas irregularidades das contas de cada convênio; b) R\$ 30.000,00 pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resultou em dano ao erário. . Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 46.830,17** (quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e dezessete centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 27 do mês de novembro de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 305/2023
PROCESSO: 1.040.739
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/09/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/10/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/01/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 21/10/2023
RESPONSÁVEL: JOSILVANDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 485.762.126-68

Multa

Multa aplicada, no valor total de R\$ 45.000,00, com fulcro nos arts. 85, I e 86, caput, da Lei Orgânica, sendo:
a) R\$ 15.000,00 pela omissão no dever de prestar contas, sendo R\$ 5.000,00 pelas irregularidades das contas de cada convênio;) R\$ 30.000,00 pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resultou em dano ao erário.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2023	R\$ 15.000,00	1,0303668	R\$ 15.455,50
01/2023	R\$ 30.000,00	1,0303668	R\$ 30.911,00
Valor devido:			R\$ 46.366,50

Valor histórico total devido: R\$ 45.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 46.366,50

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/11/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
1,0 %	R\$ 463,67

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 46.830,17

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **22/10/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 27/11/2023

Data de Geração do Relatório: 27/11/2023